



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

LEI N° 473, de 30 de Janeiro de 2015

Ementa: Estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.


Art.1º. Fixa em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) o menor vencimento básico a ser percebido pelos servidores municipais estatutários ativos e inativos ou contratados administrativamente pelo Município de Afrânio, consoante Decreto nº 8. 381, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispôs sobre o valor do salário mínimo nacional e de sua política de valorização de longo prazo.

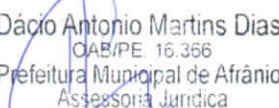
Parágrafo Único: O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para os servidores contratados, ressalvadas as disposições do Art. 143, da Lei nº 202, de 7 de fevereiro de 2001, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, no que tange aos servidores estatutários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2015.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

ATO DE SANÇÃO Nº 002/2015

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

l) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2015.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal

Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica